



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO TRF2 1663882

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADOS EM TERAPIAS ANTIESTRESSE PARA ATENDIMENTO A MAGISTRADOS E SERVIDORES – ATIVOS E INATIVOS –, ESTAGIÁRIOS E TERCEIRIZADOS DESTA E. TRIBUNAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A/O PROFISSIONAL MARYSOL SILVA SILVA.

Proc. Adm. SEI nº 0004917-18.2026.4.02.8000

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, representado neste ato por seu **Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Dr. Daniel Valiante de Rezende**, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e o/a profissional **Sr(a). Marysol Silva Silva**, inscrita no C.P.F. sob o nº 083.815.837-48, RG nº 11.466.241-4, expedida pelo DETRAN/RJ, residente na Rua Dois de Dezembro, nº 33, apto. 502, Flamengo, CEP: 22.220-040, Tel.: (21) 2557-5977 / (21) 99396-9176, e-mail: marysol.fisioterapeuta@gmail.com, a seguir denominado(a) apenas **CRENCIADO(A)**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 0000418-59.2024.4.02.8000, em consequência do Edital de Credenciamento nº 01/2025, homologado em 11/03/2026, através do despacho nº 1645855, FIRMAM o presente Termo de Credenciamento, objetivando a *prestação de serviços profissionais na área de fisioterapia*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.878/24 e demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de profissionais da área de fisioterapia, especializados nas terapias abaixo enumeradas, para atendimento a magistrados e servidores – ativos e inativos –, estagiários e terceirizados deste E. Tribunal, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus Anexos I, II, III, V e VI, e na forma estabelecida no presente Termo.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - O Credenciado deverá atender os critérios a seguir elencados para a realização dos serviços:

2.1.1 - Providenciar o equipamento de trabalho necessário conforme a terapia (maca, material descartável, lençóis, dentre outros);

2.1.2 - Manter a segurança, higiene, manutenção, conservação e fiscalização da área utilizada, comprometendo-se a entregá-la, dentro do prazo que for estipulado pelo Credenciante, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, cientes de que compartilharão as salas de atendimento com outros fisioterapeutas, ainda que em blocos de horários distintos;

2.1.3 - Utilizar substâncias hipoalergênicas, quando necessário, a fim de evitar qualquer tipo de reação alérgica que possa desencadear transtornos aos usuários;

2.1.4 - Decorar (com luminárias, almofadas, tapetes, móveis, plantas, entre outros) e manter o ambiente agradável e harmonioso visando ao relaxamento e à redução do estresse;

2.1.5 - Cumprir a grade de horários (blocos de horários em determinados dias da semana) definida pelo Contratante para a plena utilização das salas disponíveis, visando ao atendimento dos beneficiários (magistrados e servidores – ativos e inativos –, estagiários e terceirizados);

2.1.6 - Alterar o horário de funcionamento, quando solicitado pelo Credenciante;

2.1.7 - Apresentar, mensalmente, a Ficha de Atendimento fornecida pelo Credenciante, devidamente preenchida, de forma a possibilitar geração semestral, pela DISAU, de relatório dos serviços oferecidos pelos profissionais de fisioterapia Credenciados.

2.1.8 - Oferecer dois atendimentos mensais gratuitos (não cumulativos ao longo dos meses) de avaliação postural e/ou de ajuste dos mobiliários e acessórios do posto de trabalho, de maneira presencial ou remota, os quais deverão ser informados na Ficha de Atendimento encaminhada para a área técnica do Credenciante.

2.1.9 - Oferecer promoções ou pacotes com valores reduzidos ou outras formas de descontos, sendo de livre escolha de cada credenciado a modalidade de promoção a ser oferecida e os casos em que se aplicará.

2.1.9.1 - Exemplos de promoções a serem oferecidas: pacote de 10 (*dez*) sessões com valores reduzidos; prêmio de fidelidade: a cada 10 (*dez*) sessões, o usuário ganha uma sessão gratuita; gratuidade ou desconto no primeiro atendimento, etc, a critério do Credenciado e devidamente comunicado e acordado com o Credenciante.

2.1.10 - Participar da programação do evento comemorativo anual do Dia do Servidor Público, ministrando palestra e/ou oferecendo sessões de atendimento, dentre outras atividades a combinar com o Credenciante, de forma gratuita, em modalidade presencial e/ou remota (no que couber), durante o período de realização do evento, como forma de divulgar os serviços prestados, sempre que solicitado pela área técnica do Credenciante, respeitando a disponibilidade de horários do Credenciado;

2.1.11 - Participar de campanhas internas de promoção de saúde, sempre que convidados pelo Credenciante, em modalidade presencial ou remota (quando couber), oferecendo serviços e/ou apresentando material educativo como *folders* ou cartilhas (acerca dos benefícios das terapias ou de temas pertinentes à sua atuação no TRF2), sem qualquer ônus para o Credenciante ou para os beneficiários, limitado a não mais do que 1 (*um*) evento ao ano, além do evento comemorativo mencionado no subitem anterior.

2.1.12 - Não será permitido o estoque de material tóxico, inflamável, corrosivo ou explosivo.

2.1.13 - É vedado aos profissionais o atendimento a usuários externos ao Credenciante, dentro das instalações do mesmo.

2.1.14 - Zelar pela conservação das instalações hidráulicas, elétricas e prediais, que lhe forem entregues, reparando-a ou substituindo-a por sua conta quando danificadas por sua responsabilidade;

2.1.15 - Restituir, ao término da oferta de serviços, a área que foi entregue nas mesmas condições que foram entregues pelo Credenciante.

2.1.16 - Permitir o acesso aos espaços de execução dos atendimentos, possibilitando assim o acompanhamento da prestação dos serviços pela área técnica do Credenciante.

2.1.17 - Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo Credenciante, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.

2.1.18 - Comunicar ao Credenciante, por escrito, sendo admitida a comunicação por *e-mail*, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a plena prestação dos serviços.

2.1.19 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento.

2.1.20 - Prestar ao Credenciante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto deste Termo de Credenciamento, fornecendo toda e qualquer informação ou orientação para o acompanhamento do mesmo e responder, no prazo máximo de 48h (*quarenta e oito horas*), às reclamações que porventura ocorram.

2.1.21 - Responder pelos danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, decorrente de sua

culpa ou dolo na prestação do serviço.

2.1.22 - Manter, durante toda a vigência deste Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 - DO CREDENCIADO:

3.1.1 - É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto do Anexo I (Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 01/2025), parte integrante deste Termo de Credenciamento.

3.1.2 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme o artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 09 de 06/12/2005.

3.1.2.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pelo Credenciado, da **Declaração** constante do Anexo VI do Edital de Credenciamento nº 01/2025, **a qual será entregue no ato da assinatura deste Termo de Credenciamento.**

3.1.3 - Responder pelos danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

3.1.4 - Respeitar as normas de controle de bens e fluxo de pessoas nas dependências do Credenciante.

3.1.5 - O documento fiscal referente à execução do serviço deverá ser entregue diretamente ao usuário.

3.2 - DO CREDENCIANTE:

3.2.1 - Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

3.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelos Credenciados, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

3.2.3 - Disponibilizar local adequado, nas dependências do Credenciante, para a realização das atividades.

3.2.4 - Definir as terapias/atendimentos autorizados para cada profissional Credenciado.

3.2.5 - Definir os blocos de horários disponíveis para cada profissional Credenciado, de modo a otimizar o uso do espaço físico e ampliar o acesso aos beneficiários, buscando, na medida do possível, conciliar as preferências de dias e horários de cada profissional, sem prejuízo à prestação do serviço.

3.2.6 - Rever a distribuição dos blocos de horários, sempre que necessário ao melhor funcionamento do serviço, por iniciativa da área técnica ou a pedido de profissional Credenciado ou, ainda, em caso de ociosidade do espaço superior a 6 (*seis*) meses.

3.2.7 - Analisar, tendo em vista aprovação, material de divulgação criado pelos fisioterapeutas - *folder*, cartaz, cartilha, dentre outros.

3.2.8 - Manter ampla divulgação dos serviços oferecidos neste Termo de Credenciamento por meio dos canais de comunicação do Credenciante, durante toda a vigência deste Termo de Credenciamento.

3.2.9 - No ato da assinatura do Termo de Credenciamento cientificar os profissionais quanto à observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

3.2.9.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

3.2.10 - No ato da assinatura do Termo de Credenciamento cientificar os profissionais quanto à observância do Código de Ética deste Tribunal, instituído pela Resolução TRF2-nº 21.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do presente Termo de Credenciamento será recebido mediante termo detalhado e da seguinte forma:

4.1.1 - Provisoriamente – Imediatamente após o término do prazo de vigência do credenciamento referente aos serviços prestados, estabelecido na Cláusula Oitava, ou antes, em caso de descredenciamento, conforme previsto na Cláusula Quinta deste Termo;

4.1.2 - Definitivamente – No prazo de 10 (*dez*) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações previstas neste Termo de Credenciamento.

4.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo gestor deste Termo de Credenciamento, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos pactuados.

4.3 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do Credenciado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO DESCRENCIAMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1 - Será realizado o descredenciamento quando houver:

5.1.1 - Pedido formalizado pelo Credenciado, mediante aviso prévio, no prazo de 30 (*trinta*) dias;

5.1.2 - Perda das condições de habilitação do Credenciado;

5.1.3 - Descumprimento injustificado deste Termo de Credenciamento pelo Credenciado; e

5.1.4 - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

5.2 - O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 5.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

5.3 - Nas hipóteses previstas nos subitens 5.1.2 e 5.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

5.4 - O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas infrações administrativas estabelecidas no item 6 do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos serviços será feito pelo usuário diretamente ao Credenciado, não havendo qualquer responsabilidade do Credenciante pelo compromisso pecuniário assumido pelo usuário.

6.1.1 - O documento fiscal referente à execução do serviço deverá ser entregue diretamente ao usuário.

6.2. Os valores estabelecidos para cada terapia correspondem a teto máximo de 15% de redução sobre os valores médios praticados no mercado, podendo o credenciado optar por índices de redução maiores do que 15%, se assim desejar.

6.3. É obrigatório o oferecimento de promoções ou pacotes com valores reduzidos ou outras formas de descontos, sendo de livre escolha de cada credenciado a modalidade de promoção a ser oferecida e os casos em que se aplicará (rol exemplificativo elencado no item 1.11.9.1 do Termo de Referência).

6.4. O documento fiscal referente à execução do serviço deverá ser entregue diretamente ao usuário.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento é de 01 (*um*) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Credenciante, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Credenciamento será publicado no Portal Eletrônico do TRF2, por conta do Credenciante.

9 - CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Termo de Credenciamento.

DANIEL VALIANTE DE REZENDE

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

MARYSOL SILVA SILVA

CRENCIADA



Documento assinado eletronicamente por **Marysol S. Silva**, **Usuário Externo**, em 18/03/2026, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL VALIANTE DE REZENDE**, **Diretor de Secretaria**, em 19/03/2026, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1663882** e o código CRC **443001E0**.